

DECISÃO

de prorrogação do prazo da consulta pública sobre o Plano Estratégico do Espectro

1. Por decisão de 13.09.2022, o Conselho de Administração da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) aprovou o lançamento de uma consulta pública sobre o plano estratégico nacional do espectro de radiofrequências, nos termos previstos no artigo 9.º, n.º 2, alínea h) dos Estatutos da ANACOM, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março, tendo sido fixado 30 dias úteis para os interessados se manifestarem¹.
2. A referida consulta pública foi lançada no sítio institucional da ANACOM na Internet em 14.09.2022 e terminará a 27.10.2022.
3. A Huawei Tech. Portugal (Huawei), através de comunicação de 12.10.2022, vem requerer à ANACOM a prorrogação do prazo de resposta à referida consulta pública, *“por exemplo, por um período de duas semanas”*, fundamentando o seu pedido no facto de as equipas, em particular na área do espectro, se encontrarem envolvidas em atividades e grupos de trabalho, como por exemplo, nas discussões do grupo de trabalho 5D (assuntos relacionados com IMT) em Genebra, no contexto da União Internacional das Telecomunicações (UIT).
4. Adicionalmente, salienta que tal *“permitiria uma melhor organização dos trabalhos, robustecendo a qualidade dos comentários a enviar”*.
5. Analisados os argumentos apresentados pela Huawei e tendo em conta:
 - (a) a importância dos contributos de todos os intervenientes no mercado (fabricantes, operadores, entidades privadas e públicas, utilizadores e outros) sobre as estratégias delineadas para a gestão do espectro;
 - (b) que a prorrogação do prazo da consulta pública permitirá à Huawei, e às demais entidades, dar uma resposta mais completa e detalhada,e, por outro lado, considerando também:

¹ Disponível em <https://www.anacom.pt/render.jsp?contentId=1728783>.

(c) que o prazo estabelecido para a receção de respostas foi de 30 dias úteis, tendo-se entendido que é adequado para a preparação das respostas;

(d) que não existem outras consultas públicas a decorrer em simultâneo que envolvam, designadamente, matérias de espectro,

admite-se que uma prorrogação do prazo ora em questão, por cinco dias úteis, não comprometerá o calendário para a adoção de medidas que dependam desta consulta e, em simultâneo, reforçará que os interessados possam efetuar uma análise aprofundada de matérias estratégicas para o sector.

6. Face ao exposto, o Conselho de Administração delibera, ao abrigo da alínea q) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da ANACOM, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março, (a) **deferir parcialmente** o pedido apresentado de prorrogação do prazo da consulta pública sobre o plano estratégico nacional do espectro de radiofrequências, por mais 5 dias úteis, fixando assim como nova data-limite o dia 04.11.2022, bem como (b) determinar a adequada divulgação do novo termo do prazo da consulta no sítio da ANACOM na Internet.

Lisboa, 18 de outubro de 2022.